



CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 004/2021
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
COMUNICANTE: **CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA**

(i) Do esborço fático

A Comunicante, afirmando possuir interesse em participar do certame em destaque, apresentou pedido de Esclarecimento sobre alguns itens do Edital.

(ii) Dos questionamentos:

Questionamento I - Em referência ao Edital da Concorrência nº 004/2021 - SMS - Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, apresentamos a seguir alguns questionamentos relativos ao referido Edital:

01. Não foram identificados projetos e respectivos memoriais descritivos que permitam a elaboração dos orçamentos dos seguintes itens:

1.21.3.2 - COIFAS - CONFORME PROJETO - BDI = 16,80 (UND);

1.21.3.3 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COIFAS - CONFORME PROJETO - BDI = 16,80 (UND);

Apesar de ter sido disponibilizado o projeto de combate à incêndio do Hospital e respectivo memorial descritivo, o mesmo não traz detalhamento sobre qualquer sistema específico para "COMBATE A INCÊNDIO COIFAS", nem tão pouco consta detalhamento no projeto de exaustão.

RESPOSTA:

Considerando o item 8.4 do edital que diz o seguinte:

8.4 Caberá a Comissão, auxiliada pela Área Técnica Solicitante (caso necessário), decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior à data de abertura da licitação.

Assim, encaminho a resposta da equipe técnica em relação ao questionamento 01:

Em resposta ao pedido de esclarecimento por parte da empresa CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA, no item 01 do documento de email anexado ao despacho 16, informamos que os itens orçados 1.21.3.2 - COIFAS - CONFORME PROJETO - BDI = 16,80 (UND); e 1.21.3.3 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COIFAS - CONFORME PROJETO - BDI = 16,80 (UND); encontram-se localizada nas prancha 08 e descritas na prancha 09, dos projetos de climatização e exaustão (vide anexos).

Informo, também, que mesmo fazendo parte do sistema de combate à incêndios, houve um dimensionamento de coifas para exaustão de fumaça no projeto de climatização.

Questionamento II - 02. Não identificamos no rol de listagens dos documentos a serem apresentados em que Envelope (01 - Habilitação ou 02 - Proposta de Preços) deve ser apresentado a Apólice de Garantia de Proposta.

RESPOSTA:

Numa simples referência ao próprio nome da garantia, já se denota-se que deve ser apresentada juntamente com a proposta, tendo em vista que a mesma é **GARANTIA DA PROPOSTA**.

Não bastasse a nomenclatura do documento, o mesmo encontra-se disposto no edital no rol do: **ITEM 11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**, não gerando nenhum tipo de dúvida de onde deve constar a garantia da proposta.

Prosseguindo com a leitura do edital, no item 11.16 consta o seguinte:

*11.16 - O Concorrente deverá fornecer **como parte integrante de sua proposta**, uma Garantia de Proposta ou uma Declaração de Garantia da Proposta. (Grifei).*

Ressalto que deve constar no objeto da apólice os **03 (Três) requisitos** para se indenizar conforme o item 11.20 do edital:

- 1) O Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da proposta ou;**
- 2) O Concorrente selecionado não assinar o contrato ou;**
- 3) O Concorrente selecionado não fornecer a Garantia de Execução do Contrato.**

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 1 de outubro de 2021.



João Maria Pereira de Oliveira Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.